



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitchek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI N.º 1.344, de 26 de março do ano de 2024.

SÚMULA: Concede a reposição anual conforme índice de inflação do IPCA acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, sobre a remuneração dos servidores comissionados e efetivos, ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lidianópolis - PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido a reposição anual sobre a remuneração dos servidores comissionados e efetivos, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lidianópolis-PR, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único: O índice especificado no caput deste artigo se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º A revisão concedida está amparada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na regulamentação legal que fixou os Subsídios dos Vereadores, na Lei Municipal nº 739 de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Lidianópolis e na Lei Orgânica Básica do Município de Lidianópolis-PR.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL